

**PROJETO DE LEI 01-00418/2013 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)**

“Altera a Lei Municipal nº 12.879, de 13 de julho de 1999, para adequar o valor das multas ao tamanho dos estabelecimentos autuados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 4º da Lei 12.879 de 13 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4 (...)

a) multa de R\$100,00 (cem reais) por metro quadrado, com base na área total do estabelecimento autuado, atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo

(...)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, às Comissões competentes.”